

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 348/2024
AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO 027/2024

PORTARIA

PORTARIA 417/2024
PORTARIA 418/2024
PORTARIA 416/2024
PORTARIA 417/2024
PORTARIA 418/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-008/2024

AVISO

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 025/2024



TERMO ADITIVO Nº 348/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Primeiro Termo Aditivo nº 348/2024

A Secretária Municipal de Educação Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor ao contrato nº 399/2023: Vinculado ao Processo Administrativo nº 409/2023 e Credenciamento nº 015/2023. Primeiro Aditivo nº 348/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.** Data da Assinatura: 27/08/2024. Dotação: 020401 / 12.361.3.2.014 / 12.361.3.2.022/33.90.39.00 / 15001001 / 15530000 / 15760000 / 15500000 / 15400000. Prestador de Serviços: **JOAO RIBEIRO FILHO 12358495549, inscrita no CNPJ sob o nº 43.575.739/0001-34, com sede na Rua Joana Ferreira, nº 43, casa, Centro no município de Capim Grosso - Bahia.** Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Capim Grosso, em 27 de agosto de 2024.

NEUMARIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO 027/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ nº 11.390.971/0001-01

AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 027/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o ajustamento de Indenização nº 027/2024. Processo Administrativo nº 853/2024. Objeto: **INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIR O NOTIFICANTE QUE LOCOU IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº. 2, NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**
Recurso Orçamentário:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
020501 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE	10.302.5.2.023 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

INDENIZADO: ANÍCIO MARCEL CARVALHO ROCHA, portador do RG nº 06416414 43 SSP/BA., inscrito no CPF sob o nº. 908.994.405-25. Data: 04/09/2024. Valor: R\$ 3.532,94 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



PORTARIA 417/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 417/2024
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
RUBENEUZA SILVA ARAÚJO. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **RUBENEUZA
SILVA ARAÚJO**, concursado(a) na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por um
período de 03 (três) meses, a partir de **02/09/2024 A 01/12/2024**, referente aos
quinquênios 2017 a 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 04 de setembro de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PORTARIA 418/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 418/2024
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
JORGE MACIEL DE PINHO. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) Público (a) **JORGE MACIEL DE PINHO**, concursado (a) na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por um período de 03 (três) meses, a partir de **01/09/2024 A 30/11/2024**, referente aos quinquênios 2018 a 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 04 de setembro de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



PORTARIA 416/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 416/2024
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, **SELMA DE CASTRO OLIVEIRA**, PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE AO CONTROLE CONFERENCIA E ENTREGA DE MATERIAIS, MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) senhor(a) **SELMA DE CASTRO OLIVEIRA**, para o cargo de ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE AO CONTROLE CONFERENCIA E ENTREGA DE MATERIAIS, MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros a 04 de setembro de 2024;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 03 de setembro de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PORTARIA 417/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 417/2024
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
RUBENEUZA SILVA ARAÚJO. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **RUBENEUZA
SILVA ARAÚJO**, concursado(a) na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por um
período de 03 (três) meses, a partir de **02/09/2024 A 01/12/2024**, referente aos
quinquênios 2017 a 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 04 de setembro de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PORTARIA 418/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 418/2024
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
JORGE MACIEL DE PINHO. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) Público (a) **JORGE MACIEL
DE PINHO**, concursado (a) na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por um
período de 03 (três) meses, a partir de **01/09/2024 A 30/11/2024**, referente aos
quinquênios 2018 a 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a partir de 01 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 04 de setembro de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-001/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 018-001/2024

Data/hora do envio: 04/09/2024 09:08:58

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000135/2024-000002

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/135/2>

Número/Ano: 018-001/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 018/2024	
Data da Assinatura: 06/08/2024	Data de Início da Vigência: 06/08/2024	Data de Término da Vigência: 06/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-002/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 018-002/2024

Data/hora do envio: 04/09/2024 09:10:49

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000135/2024-000003

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/135/3>

Número/Ano: 018-002/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 018/2024	
Data da Assinatura: 06/08/2024	Data de Início da Vigência: 06/08/2024	Data de Término da Vigência: 06/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-003/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 018-003/2024

Data/hora do envio: 04/09/2024 09:12:46

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000135/2024-000004

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/135/4>

Número/Ano: 018-003/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 018/2024	
Data da Assinatura: 06/08/2024	Data de Início da Vigência: 06/08/2024	Data de Término da Vigência: 06/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-004/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 018-004/2024

Data/hora do envio: 04/09/2024 09:14:26

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000135/2024-000005

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/135/5>

Número/Ano: 018-004/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 018/2024	
Data da Assinatura: 08/08/2024	Data de Início da Vigência: 08/08/2024	Data de Término da Vigência: 08/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-005/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 018-005/2024

Data/hora do envio: 04/09/2024 09:16:20

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000135/2024-000006

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/135/6>

Número/Ano: 018-005/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 018/2024	
Data da Assinatura: 06/08/2024	Data de Início da Vigência: 06/08/2024	Data de Término da Vigência: 06/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-006/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 018-006/2024

Data/hora do envio: 04/09/2024 09:18:10

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000135/2024-000007

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/135/7>

Número/Ano: 018-006/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 018/2024	
Data da Assinatura: 06/08/2024	Data de Início da Vigência: 06/08/2024	Data de Término da Vigência: 06/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-007/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 018-007/2024

Data/hora do envio: 04/09/2024 09:19:39

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000135/2024-000008

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/135/8>

Número/Ano: 018-007/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 018/2024	
Data da Assinatura: 06/08/2024	Data de Início da Vigência: 06/08/2024	Data de Término da Vigência: 06/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-008/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 018-008/2024

Data/hora do envio: 04/09/2024 09:21:33

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000135/2024-000009

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/135/9>

Número/Ano: 018-008/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 018/2024	
Data da Assinatura: 06/08/2024	Data de Início da Vigência: 06/08/2024	Data de Término da Vigência: 06/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-001/2024

03/09/2024, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 641/2024



No dia 06 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 35.159.991/0001-34

Representante: **ANDRE PEREIRA**

Telefone: (24) 3328-0666

Email: **plasticos.vp@gmail.com**

Endereço: **Rua João Afonso Borges, 772 - VILA INDEPENDENCIA, Barra Mansa - RJ - 27347-090**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
117	500,00	UND	VALEPLAST	VALEPLAST	R\$ 3,00	R\$1.500,00

Descrição: **OCULOS ESCURO**

118	500,00	UND	VALEPLAST	VALEPLAST	R\$ 3,00	R\$1.500,00
-----	--------	-----	-----------	-----------	----------	-------------

Descrição: **OCULOS INCOLOR**

Total: R\$ 3.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/08/2025**, a contar do dia **06/08/2024**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2024, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 641/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**



03/09/2024, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 641/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_46904267730.html

2/7



03/09/2024, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 5º inciso XV combinado com Art. 21º do Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_46904267730.html

3/7



03/09/2024, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

comprovação;

- o indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- o manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- o guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_46904267730.html

4/7



03/09/2024, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_46904267730.html

5/7



03/09/2024, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_46904267730.html

6/7



03/09/2024, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 07/08/2024 15:03:29

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
35.159.991/0001-34

Assinado de forma digital por:
ANDRE PEREIRA
00755155718

Dados: 06/08/2024 14:43:53



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-002/2024

03/09/2024, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
018-002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 641/2024



No dia 06 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA** CNPJ: 07.331.985/0001-87

Representante: JOSEVAL ALVES PEREIRA

Telefone: (74) 3651-5068

Email: jmconstrucoescg@gmail.com

Endereço: R PRESIDENTE MEDICI, 95 - SACRAMENTO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
16	5.000,00	M3	UNIVERSO	UNIVERSO	126,00	R\$630.000,00
Descrição: PEDRA BRITADA N. 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)						
17	5.000,00	M3	UNIVERSO	UNIVERSO	128,00	R\$640.000,00
Descrição: PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)						
18	5.000,00	M3	UNIVERSO	UNIVERSO	130,00	R\$650.000,00
Descrição: PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)						
19	1.000,00	M3	UNIVERSO	UNIVERSO	140,00	R\$140.000,00
Descrição: PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO						
20	10.000,00	M3	UNIVERSO	UNIVERSO	130,00	R\$1.300.000,00
Descrição: PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA						
21	5.000,00	M3	UNIVERSO	UNIVERSO	120,00	R\$600.000,00
Descrição: PO DE PEDRA						
22	1.000,00	M3	PILARES	PILARES	88,00	R\$88.000,00
Descrição: AREIA AMARELA (CHAPADA)						
23	2.000,00	M3	PILARES	PILARES	123,00	R\$246.000,00
Descrição: AREIA FINA						
						Total: R\$ 5.081.000,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_65513614820.html

1/8

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 24	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M3	Marca: PILARES	Modelo: PILARES	Preço Unitário: R\$ 128,00	Valor Total: R\$256.000,00
Descrição: AREIA GROSSA						
Item: 25	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M3	Marca: PILARES	Modelo: PILARES	Preço Unitário: R\$ 128,00	Valor Total: R\$256.000,00
Descrição: AREIA MÉDIA						
Item: 26	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M2	Marca: MG	Modelo: MG	Preço Unitário: R\$ 63,00	Valor Total: R\$126.000,00
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA TRELICADA (EPS + VIGOTAS)						
Item: 27	Quantidade: 200,00	Unidade: MIL	Marca: MILENIO	Modelo: MILENIO	Preço Unitário: R\$ 745,00	Valor Total: R\$149.000,00
Descrição: BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM						
						Total: R\$ 5.081.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/08/2025**, a contar do dia **06/08/2024**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2024, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 641/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 641/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_65513614820.html

2/8



03/09/2024, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



03/09/2024, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 5º inciso XV combinado com Art. 21º do Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- **São obrigações do Contratado:**
 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_65513614820.html

4/8



03/09/2024, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_65513614820.html

5/8



03/09/2024, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_65513614820.html

6/8



03/09/2024, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_65513614820.html

7/8



03/09/2024, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568
Dados: 07/08/2024 15:03:58

JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA
07.331.985/0001-87

Assinado de forma digital por:
JOSEVAL ALVES PEREIRA
90232984549
Dados: 07/08/2024 15:00:04



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-003/2024

03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
018-003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 641/2024



No dia 06 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MORRO BRANCO MARMORARIA LTDA** CNPJ: 20.678.802/0001-62

Representante: **Consuelio Santos da Silva**

Telefone: (74) 9141-3657

Email: **heliosds@bol.com.br**

Endereço: **AV ZAELY, 981 - PLANALTINO, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
277	500,00	M	PROPRIA	DE ACORDO AO SOLICITADO	R\$ 64,99	R\$32.495,00
Descrição: PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, VERDE UBATUBA 13CM						
278	500,00	M	PROPRIA	DE ACORDO AO SOLICITADO	R\$ 70,00	R\$35.000,00
Descrição: PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO DALLAS 13CM						
279	1.000,00	M	PROPRIA	DE ACORDO AO SOLICITADO	R\$ 63,00	R\$63.000,00
Descrição: SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM 13CM						
280	50,00	UN	PROPRIA	DE ACORDO AO SOLICITADO	R\$ 990,00	R\$49.500,00
Descrição: BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM						
281	50,00	UN	PROPRIA	DE ACORDO AO SOLICITADO	R\$ 1.212,00	R\$60.600,00
Descrição: BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X 60 CM						
282	50,00	UN	PROPRIA	DE ACORDO AO SOLICITADO	R\$ 1.530,00	R\$76.500,00
Descrição: BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X 60 CM						
283	50,00	UN	PROPRIA	DE ACORDO AO SOLICITADO	R\$ 666,00	R\$33.300,00
Descrição: BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX 56X34X14, FORMATO 120 X 60 CM, E= 2 CM						
284	500,00	M2	PROPRIA	DE ACORDO AO SOLICITADO	R\$ 584,00	R\$292.000,00

Total: R\$ 642.395,00



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= 3 CM

Total: R\$ 642.395,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/08/2025**, a contar do dia **06/08/2024**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2024, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 641/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 641/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_45363933222.html

2/7



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_45363933222.html

3/7



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 5º inciso XV combinado com Art. 21º do Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

• São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_45363933222.html

4/7



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_45363933222.html

5/7



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

defeitos observados.

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses,

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/registro/precao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_45363933222.html

6/7



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 14/08/2024 10:13:44

MORRO BRANCO MARMORARIA
LTDA
20.678.802/0001-62

Assinado de forma digital por:
Consuelio Santos da Silva
25647436846

Dados: 13/08/2024 10:14:48



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-004/2024

03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
018-004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 641/2024



No dia 08 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **E. C. MAIA LTDA** CNPJ: 42.396.200/0001-55

Representante: ERICO CERQUEIRA MAIA

Telefone: (74) 3651-1752

Email: compras.constrularpeba@gmail.com

Endereço: AV LEONICIO FERREIRA DOS SANTOS, 370 - CENTRO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1.000,00	UND	TOPFORT	TOPFORT	14,99	R\$14.990,00
Descrição: ARGAMASSA COLANTE P/PORCELANATO 20KG						
2	1.500,00	UND	TOPFORT	TOPFORT	14,29	R\$21.435,00
Descrição: ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG						
3	600,00	UND	TOPFORT	TOPFORT	23,99	R\$14.394,00
Descrição: ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG						
9	1.000,00	UND	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	58,20	R\$58.200,00
Descrição: REJUNTE EPOXI BRANCO 1KG						
11	500,00	UND	CIMFORT	CIMFORT	29,20	R\$14.600,00
Descrição: GESSO EM PÓ 40KG						
12	10.000,00	M²	BOM GESSO	BOM GESSO	23,90	R\$239.000,00
Descrição: PLACA DE GESSO PARA PAINEL 60X60cm						
13	500,00	UND	BOM GESSO	BOM GESSO	3,30	R\$1.650,00
Descrição: GESSO COLA 1KG						
14	500,00	UND	CASCOLA	CASCOLA	5,44	R\$2.720,00
Descrição: COLA PARA MADEIRA (FÓRMICA) 1L						
Total:						R\$ 2.799.878,29

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

1/13

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 47	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: DELTAPLUS	Modelo: DELTAPLUS	Preço Unitário: R\$ 27,50	Valor Total: R\$550,00
Descrição: MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA						
Item: 52	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: TENACE	Modelo: TENACE	Preço Unitário: R\$ 116,79	Valor Total: R\$5.839,50
Descrição: MARRETA AÇO 5KG						
Item: 54	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: FORCE	Modelo: FORCE	Preço Unitário: R\$ 44,38	Valor Total: R\$2.219,00
Descrição: PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO						
Item: 56	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: KALA	Modelo: KALA	Preço Unitário: R\$ 22,20	Valor Total: R\$4.440,00
Descrição: DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA						
Item: 57	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: KALA	Modelo: KALA	Preço Unitário: R\$ 12,40	Valor Total: R\$2.480,00
Descrição: DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA						
Item: 69	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: VIATEK	Modelo: VIATEK	Preço Unitário: R\$ 8,99	Valor Total: R\$449,50
Descrição: BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM						
Item: 71	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: WORKER	Modelo: WORKER	Preço Unitário: R\$ 23,40	Valor Total: R\$7.020,00
Descrição: CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)						
Item: 73	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: KALA	Modelo: KALA	Preço Unitário: R\$ 26,99	Valor Total: R\$1.349,50
Descrição: ESQUADRO DE ACO (300 MM), CABO DE ALUMINIO						
Item: 77	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: CONDOR	Modelo: CONDOR	Preço Unitário: R\$ 49,40	Valor Total: R\$4.940,00
Descrição: PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M						
Item: 81	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: KALA	Modelo: KALA	Preço Unitário: R\$ 31,50	Valor Total: R\$3.150,00
Descrição: REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 (DIAMETRO X ALTURA)						
Item: 88	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$180,00
Descrição: PINCEL 1/2"						
Item: 89	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE	Preço Unitário: R\$ 4,58	Valor Total: R\$458,00
Descrição: PINCEL 2"						
Item: 90	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$580,00

Total: R\$ 2.799.878,29

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

2/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: PINCEL 3"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
91	100,00	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,80	R\$680,00

Descrição: PINCEL 4"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
92	500,00	UND	FERTAK	FERTAK	R\$ 8,90	R\$4.450,00

Descrição: COLHER DE PEDREIRO 8"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
97	100,00	UND	STANLEY	STANLEY	R\$ 7,20	R\$720,00

Descrição: BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
98	100,00	UND	STANLEY	STANLEY	R\$ 9,96	R\$996,00

Descrição: BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
99	100,00	UND	WORKER	WORKER	R\$ 8,99	R\$899,00

Descrição: BROCA P/ MARTELETE IMPACTO DE 6MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
101	100,00	UND	WORKER	WORKER	R\$ 12,79	R\$1.279,00

Descrição: BROCA P/ MARTELETE IMPACTO DE 10MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
103	100,00	UND	WORKER	WORKER	R\$ 17,90	R\$1.790,00

Descrição: TALHADEIRA PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
123	50,00	UND	KALA	KALA	R\$ 27,90	R\$1.395,00

Descrição: TORQUEZA 12"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
124	50,00	UND	FERTAK	FERTAK	R\$ 49,90	R\$2.495,00

Descrição: PÉ DE CABRA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
129	100,00	UND	FERTAK	FERTAK	R\$ 58,81	R\$5.881,00

Descrição: ALICATE DE PRESSAO 11 PARA SOLDA, TIPO U

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
142	3,00	UND	MENEGOTTI	MENEGOTTI	R\$ 6.850,23	R\$20.550,69

Descrição: COMPACTADOR DE PERCURSSÃO RENTAL A GASOLINA 4T 4HP, TIPO SAPINHO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
143	10,00	UND	MENEGOTTI	MENEGOTTI	R\$ 1.145,69	R\$11.456,90

Descrição: COMPRESSOR DE AR + MANGUEIRA E KIT ENGATE - FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA DO MOTOR 2,0HP/1,5KW, 50 LITROS E TENSÃO DE 220V

Total: R\$ 2.799.878,29

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

3/13

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 144	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: MENEGOTTI	Modelo: MENEGOTTI	Preço Unitário: R\$ 4.291,43	Valor Total: R\$8.582,86
Descrição: COMPRESSOR DE AR + MANGUEIRA E KIT ENGATE - FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA DO MOTOR 5 HP/3.75 KW - 2P, 200 LITROS TENSÃO 220V/380V						
Item: 145	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: MENEGOTTI	Modelo: MENEGOTTI	Preço Unitário: R\$ 391,03	Valor Total: R\$3.910,30
Descrição: FURADEIRA DE IMPACTO 850W, FREQUÊNCIA 50 HZ/60 HZ, TENSÃO 220V, MANDRIL COM CHAVE 1/2 (13mm)						
Item: 147	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: MENEGOTTI	Modelo: MENEGOTTI	Preço Unitário: R\$ 223,53	Valor Total: R\$1.117,65
Descrição: ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" POL. 820W, TENSÃO 220V						
Item: 150	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: MENEGOTTI	Modelo: MENEGOTTI	Preço Unitário: R\$ 6.573,84	Valor Total: R\$6.573,84
Descrição: CORTADORA DE ASFALTO E CONCRETO A GASOLINA 13HP, DIÂMETRO DE CORTE DE 150 MM, MOTOR 4 TEMPOS, 389 CC, CAPACIDADE DO TANQUE 6.5 LITROS						
Item: 152	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: MENEGOTTI	Modelo: MENEGOTTI	Preço Unitário: R\$ 4.605,02	Valor Total: R\$23.025,10
Descrição: COMPACTADOR PLACA VIBRATÓRIA 5,5HP A GASOLINA						
Item: 153	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: MENEGOTTI	Modelo: MENEGOTTI	Preço Unitário: R\$ 471,44	Valor Total: R\$2.357,20
Descrição: VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE 1000W 220V						
Item: 155	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: MENEGOTTI	Modelo: MENEGOTTI	Preço Unitário: R\$ 2.799,90	Valor Total: R\$27.999,00
Descrição: CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6HP, 173 CC, MOTOR 4 TEMPOS, LARGURA DE CORTE 510 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, COM RECOLHEDOR SAÍDA LATERAL, CAPACIDADE DO SACO COLETOR 60L						
Item: 157	Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo: BELGO	Preço Unitário: R\$ 25,39	Valor Total: R\$2.539,00
Descrição: PREGO 10X10						
Item: 162	Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo: BELGO	Preço Unitário: R\$ 15,19	Valor Total: R\$1.519,00
Descrição: PREGO 16X24						
Item: 168	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo: BELGO	Preço Unitário: R\$ 13,14	Valor Total: R\$2.628,00
Descrição: PREGO PARA TELHA DE ETERNIT 4MM						
Item: 187	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: X9	Modelo: X10	Preço Unitário: R\$ 15,99	Valor Total: R\$7.995,00
Descrição: SOLVENTE THINNER 900ML						
Item: 188	Quantidade: 10.000,00	Unidade: M2	Marca: LONAX	Modelo: LONAX	Preço Unitário: R\$ 2,79	Valor Total: R\$27.900,00
Descrição: LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS						

Total: R\$ 2.799.878,29

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

4/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 189	Quantidade: 6.000,00	Unidade: M2	Marca: MAXPLAST	Modelo: MAXPLAST	Preço Unitário: R\$ 19,90	Valor Total: R\$119.400,00
Descrição: FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM						
Item: 190	Quantidade: 3.000,00	Unidade: M2	Marca: TECNOGRES	Modelo: TECNOGRES	Preço Unitário: R\$ 54,80	Valor Total: R\$164.400,00
Descrição: PASTILHA CERAMICA NACIONAL, REVEST INT/EXT E PISCINA, TODAS AS CORES 10x10						
Item: 191	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M2	Marca: TECNOGRES	Modelo: TECNOGRES	Preço Unitário: R\$ 55,99	Valor Total: R\$111.980,00
Descrição: PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 60X60						
Item: 192	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M2	Marca: TECNOGRES	Modelo: TECNOGRES	Preço Unitário: R\$ 64,79	Valor Total: R\$129.580,00
Descrição: PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 70X70						
Item: 193	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M2	Marca: TECNOGRES	Modelo: TECNOGRES	Preço Unitário: R\$ 79,89	Valor Total: R\$159.780,00
Descrição: PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 80X80						
Item: 194	Quantidade: 5.000,00	Unidade: M2	Marca: ARIELLE	Modelo: ARIELLE	Preço Unitário: R\$ 28,49	Valor Total: R\$142.450,00
Descrição: REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA						
Item: 195	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M2	Marca: ARIELLE	Modelo: ARIELLE	Preço Unitário: R\$ 27,40	Valor Total: R\$54.800,00
Descrição: PISO CERÂMICO 45X45						
Item: 197	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: GHELPLUS	Modelo: GHELPLUS	Preço Unitário: R\$ 279,90	Valor Total: R\$13.995,00
Descrição: BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M						
Item: 199	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: GHELPLUS	Modelo: GHELPLUS	Preço Unitário: R\$ 279,99	Valor Total: R\$13.999,50
Descrição: BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M						
Item: 202	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: GHELPLUS	Modelo: GHELPLUS	Preço Unitário: R\$ 399,90	Valor Total: R\$19.995,00
Descrição: BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M						
Item: 204	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: GHELPLUS	Modelo: GHELPLUS	Preço Unitário: R\$ 119,90	Valor Total: R\$5.995,00
Descrição: CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 , DE *40 X 34 X 12* CM						
Item: 205	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: GHELPLUS	Modelo: GHELPLUS	Preço Unitário: R\$ 124,90	Valor Total: R\$6.245,00
Descrição: CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 , DE *46 X 30 X 12* CM						
Total: R\$ 2.799.878,29						

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

5/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 209	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: VIATEK	Modelo: VIATEK	Preço Unitário: R\$ 4,80	Valor Total: R\$960,00
Descrição: BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 (40 MM)						
Item: 213	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: TSL	Modelo: TSL	Preço Unitário: R\$ 189,90	Valor Total: R\$3.798,00
Descrição: TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L						
Item: 214	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: TSL	Modelo: TSL	Preço Unitário: R\$ 109,90	Valor Total: R\$2.198,00
Descrição: TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L						
Item: 216	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: TSL	Modelo: TSL	Preço Unitário: R\$ 129,95	Valor Total: R\$3.898,50
Descrição: TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM						
Item: 217	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: TSL	Modelo: TSL	Preço Unitário: R\$ 129,90	Valor Total: R\$3.897,00
Descrição: TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM						
Item: 260	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: LIEGE	Modelo: LIEGE	Preço Unitário: R\$ 98,95	Valor Total: R\$9.895,00
Descrição: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 (REF 1509)						
Item: 285	Quantidade: 75,00	Unidade: MIL	Marca: ARTESANAL	Modelo: ARTESANAL	Preço Unitário: R\$ 3.889,89	Valor Total: R\$291.741,75
Descrição: TELHA CERAMICA ESMALTADA CAPABICA DUAS FACES						
Item: 286	Quantidade: 100,00	Unidade: MIL	Marca: ARTESANAL	Modelo: ARTESANAL	Preço Unitário: R\$ 800,60	Valor Total: R\$80.060,00
Descrição: TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL						
Item: 287	Quantidade: 50,00	Unidade: MIL	Marca: ARTESANAL	Modelo: ARTESANAL	Preço Unitário: R\$ 2.699,90	Valor Total: R\$134.995,00
Descrição: TELHA DE BARRO / CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA OU FRANCESA.						
Item: 291	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M2	Marca: ARCELORMITTAL	Modelo: ARCELORMITTAL	Preço Unitário: R\$ 30,52	Valor Total: R\$61.040,00
Descrição: TELHA ONDULADA/TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA						
Item: 293	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: MERC0	Modelo: MERC0	Preço Unitário: R\$ 169,90	Valor Total: R\$16.990,00
Descrição: ROLO DE ARAME SÓLIDO DE SOLDA MIG 1.0 15K						
Item: 294	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: HIDRACOR	Modelo: HIDRACOR	Preço Unitário: R\$ 301,00	Valor Total: R\$90.300,00
Descrição: TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, PARA PAREDES INTERNAS, COR BRANCO NEVE, (CONFORME PADRÕES DA ABNT), LATA DE 18L, COM SELO 9001						
Total: R\$ 2.799.878,29						

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

6/13

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 295	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: HIDRACOR	Modelo: HIDRACOR	Preço Unitário: R\$ 279,90	Valor Total: R\$83.970,00
Descrição: TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, PARA PAREDES INTERNAS, COR BRANCO GELO, (CONFORME PADRÕES DA ABNT), LATA DE 18L, COM SELO 9001						
Item: 296	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: HIDRACOR	Modelo: HIDRACOR	Preço Unitário: R\$ 111,00	Valor Total: R\$55.500,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, GALÃO DE 3.6L						
Item: 297	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: HIDRACOR	Modelo: HIDRACOR	Preço Unitário: R\$ 104,90	Valor Total: R\$52.450,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, GALÃO DE 3.6L						
Item: 298	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: HIDRACOR	Modelo: HIDRACOR	Preço Unitário: R\$ 98,00	Valor Total: R\$29.400,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO, GALÃO DE 3.6L						
Item: 299	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: HIDRACOR	Modelo: HIDRACOR	Preço Unitário: R\$ 59,99	Valor Total: R\$17.997,00
Descrição: TINTA LATEX PVA, COR BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LATA 18L						
Item: 300	Quantidade: 50,00	Unidade: ROLO	Marca: KAPAZI	Modelo: KAPAZI	Preço Unitário: R\$ 1.700,00	Valor Total: R\$85.000,00
Descrição: GRAMA ARTIFICIAL SINTETICA 30MM IMP C/ BASE VERDE PARA JARDIM 2X25M						
Item: 303	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo: VONDER	Preço Unitário: R\$ 2.599,90	Valor Total: R\$12.999,50
Descrição: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO SINERGICA MIG/MAG MMA 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 17,5KVA, FAIXA DE CORRENTE DE 45 A 350 A						
Item: 304	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: YALLEN	Modelo: YALLEN	Preço Unitário: R\$ 99,90	Valor Total: R\$19.980,00
Descrição: SELADOR DE PAREDE 18 LT						
Item: 305	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: HIDRACOR	Modelo: HIDRACOR	Preço Unitário: R\$ 299,97	Valor Total: R\$149.985,00
Descrição: TINTA PARA PISO, ACRÍLICO FOSCO, 18L – COR CINZA						
Item: 307	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: YALLEN	Modelo: YALLEN	Preço Unitário: R\$ 59,90	Valor Total: R\$35.940,00
Descrição: MASSA CORRIDA PVA BALDE COM 25KG						
Item: 308	Quantidade: 600,00	Unidade: PCT	Marca: YALLEN	Modelo: YALLEN	Preço Unitário: R\$ 29,90	Valor Total: R\$17.940,00
Descrição: MASSA CORRIDA PVA - 18KG						
Item: 309	Quantidade: 600,00	Unidade: PCT	Marca: YALLEN	Modelo: YALLEN	Preço Unitário: R\$ 44,90	Valor Total: R\$26.940,00
Descrição: MASSA CORRIDA ACRILICA - 18KG						
						Total: R\$ 2.799.878,29

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

7/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2025**, a contar do dia **08/08/2024**.

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de 2024, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 641/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 641/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

8/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 5º inciso XV combinado com Art. 21º do Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

9/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

10/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

11/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
 - 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
 - 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
 - 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_39394081591.html

12/13



03/09/2024, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 02/09/2024 16:52:02

E. C. MAIA LTDA
42.396.200/0001-55

Assinado de forma digital por:
ERICO CERQUEIRA MAIA
60021926549
Dados: 02/09/2024 16:17:26



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-005/2024

03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
018-005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 641/2024



No dia 06 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **WAGNER SOARES DOS SANTOS** CNPJ: 26.178.543/0001-97

Representante: **WAGNER SOARES DOS SANTOS**

Telefone: (74) 9127-1551

Email: www.wagnergerente@outlook.com

Endereço: RUA SUCUPIRA, 190 - PLANALTINO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	100,00	UND	TEKBOND	TEKBOND	21,00	R\$2.100,00
Descrição: SELANTE PU 40 420 GR						
5	1.000,00	UND	HIDRACOR	HIDRACOR	18,80	R\$18.800,00
Descrição: SUPERCAL HIDRACOR EM PÓ 20KG						
6	200,00	UND	TEKBOND	TEKBOND	21,40	R\$4.280,00
Descrição: COLA BRANCA BASE PVA (1L)						
7	100,00	UND	DUREPOX	DUREPOX	8,95	R\$895,00
Descrição: MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS 1KG						
8	1.000,00	UND	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	4,93	R\$4.930,00
Descrição: REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO 1KG						
10	300,00	UND	TEKBOND	TEKBOND	2,95	R\$885,00
Descrição: SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G						
15	500,00	UND	FORTLEVE	FORTLEVE	16,00	R\$8.000,00
Descrição: COLA DE TUBO PVC (1L)						
28	1.000,00	KG	BELGO	BELGO	14,95	R\$14.950,00
Descrição: ARAME GALVANIZADO 14						

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

1/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 29	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo: BELGO	Preço Unitário: R\$ 15,19	Valor Total: R\$15.190,00
Descrição: ARAME GALVANIZADO 16						
Item: 30	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo: BELGO	Preço Unitário: R\$ 18,95	Valor Total: R\$18.950,00
Descrição: ARAME GALVANIZADO 18						
Item: 45	Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	Preço Unitário: R\$ 12,79	Valor Total: R\$25.580,00
Descrição: ARAME RECOZIDO						
Item: 46	Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	Preço Unitário: R\$ 32,50	Valor Total: R\$32.500,00
Descrição: RUFO EXTERNO DE CHAPA GALVANIZADA 50CM						
Item: 48	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	Preço Unitário: R\$ 37,00	Valor Total: R\$7.400,00
Descrição: PÁ DE CONCHA COM CABO						
Item: 49	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	Preço Unitário: R\$ 34,90	Valor Total: R\$6.980,00
Descrição: PÁ QUADRADA COM CABO						
Item: 50	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: PLASUNI	Modelo: PLASUNI	Preço Unitário: R\$ 7,90	Valor Total: R\$3.950,00
Descrição: BALDE PRETO 10 LITROS						
Item: 51	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	Preço Unitário: R\$ 57,90	Valor Total: R\$2.895,00
Descrição: MARRETA AÇO 2KG						
Item: 53	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$700,00
Descrição: NIVEL MANUAL 30CM						
Item: 55	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: LEVORIN	Modelo: LEVORIN	Preço Unitário: R\$ 40,50	Valor Total: R\$12.150,00
Descrição: PNEU COM CAMARA PARA CARRO DE MÃO						
Item: 58	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: PLASUNI	Modelo: PLASUNI	Preço Unitário: R\$ 14,60	Valor Total: R\$2.920,00
Descrição: DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM						
Item: 61	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: MAKITA	Modelo: MAKITA	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$9.000,00
Descrição: DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM)						
Item: 62	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: MAKITA	Modelo: MAKITA	Preço Unitário: R\$ 10,50	Valor Total: R\$1.050,00

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

2/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
63	100,00	UND	MAKITA	MAKITA	R\$ 9,00	R\$900,00

Descrição: DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
64	100,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 52,50	R\$5.250,00

Descrição: ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	100,00	UND	MAZZAFERRO	MAZZAFERRO	R\$ 12,50	R\$1.250,00

Descrição: ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
66	300,00	UND	MAZZAFERRO	MAZZAFERRO	R\$ 5,98	R\$1.794,00

Descrição: LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
67	1.000,00	UND	CARBORUDUM	CARBORUDUM	R\$ 1,89	R\$1.890,00

Descrição: LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
68	1.000,00	UND	CARBORUDUM	CARBORUDUM	R\$ 0,90	R\$900,00

Descrição: LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
70	150,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 119,99	R\$17.998,50

Descrição: CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, COM PNEU E CAMARA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
72	100,00	M	PLASMEDIA	PLASMEDIA	R\$ 2,50	R\$250,00

Descrição: CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
74	1.000,00	M	FAMASTIL	FAMASTIL	R\$ 2,50	R\$2.500,00

Descrição: MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8 X1,5 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
75	1.000,00	M	FAMASTIL	FAMASTIL	R\$ 4,00	R\$4.000,00

Descrição: MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16 X1 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
76	200,00	UND	ROMA	ROMA	R\$ 3,50	R\$700,00

Descrição: PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
78	20,00	UND	MONFORT	MONFORT	R\$ 29,80	R\$596,00

Descrição: PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

3/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 79	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G						
Item: 80	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 1 (DIAMETRO X ALTURA)						
Item: 82	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: PERFIL METAL	Modelo: PERFIL METAL	Preço Unitário: R\$ 29,99	Valor Total: R\$2.999,00
Descrição: REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1						
Item: 83	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: CASTOR	Modelo: CASTOR	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$7.000,00
Descrição: ROLO DE ESPUMA POLIESTER 25 CM COM CABO						
Item: 84	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: CASTOR	Modelo: CASTOR	Preço Unitário: R\$ 23,95	Valor Total: R\$11.975,00
Descrição: ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 40 CM COM CABO						
Item: 86	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: LEVORIN	Modelo: LEVORIN	Preço Unitário: R\$ 22,00	Valor Total: R\$4.400,00
Descrição: CAMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO						
Item: 87	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: ROMA	Modelo: ROMA	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: TRINCHÃO 18CM						
Item: 93	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: MTX	Modelo: MTX	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$3.400,00
Descrição: PONTEIRO PARA CORTE EM PAREDE						
Item: 94	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: MTX	Modelo: MTX	Preço Unitário: R\$ 20,50	Valor Total: R\$4.100,00
Descrição: TALHADEIRA PARA CORTE EM PAREDE						
Item: 95	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: IRWIN	Modelo: IRWIN	Preço Unitário: R\$ 3,80	Valor Total: R\$380,00
Descrição: BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM						
Item: 96	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: IRWIN	Modelo: IRWIN	Preço Unitário: R\$ 4,95	Valor Total: R\$495,00
Descrição: BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM						
Item: 100	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: IRWIN	Modelo: IRWIN	Preço Unitário: R\$ 10,79	Valor Total: R\$1.079,00
Descrição: BROCA P/ MARTELETE IMPACTO DE 8MM						
Item: 102	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: MTX	Modelo: MTX	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$2.100,00

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

4/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: PONTEIRO PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
104	500,00	UND	STARET	STARET	R\$ 6,91	R\$3.455,00

Descrição: LÂMINA DE SERRA 30CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
105	100,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 19,50	R\$1.950,00

Descrição: ARCO DE SERRA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
106	500,00	UND	CORTAG	CORTAG	R\$ 1,59	R\$795,00

Descrição: LAPIS DE CARPINTEIRO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
109	60,00	CAIXA	PART.TOX	PART.TOX	R\$ 9,00	R\$540,00

Descrição: MÁSCARA ANTE PÓ

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
120	500,00	PARES	VOLKR	VOLKR	R\$ 6,89	R\$3.445,00

Descrição: LUVA PLASTICA PVC

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
121	50,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 23,99	R\$1.199,50

Descrição: TRENA 8MTRS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
122	100,00	UND	ESTRELA	ESTRELA	R\$ 1,50	R\$150,00

Descrição: REMENDO FRIO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
125	100,00	UND	MAYLE	MAYLE	R\$ 30,00	R\$3.000,00

Descrição: ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 COM ISOLAMENTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
126	100,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 58,58	R\$5.858,00

Descrição: ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
127	100,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 30,00	R\$3.000,00

Descrição: ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA DE CHAPA 18

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
128	100,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 54,02	R\$5.402,00

Descrição: ALICATE DE PRESSAO 11 PARA SOLDA, TIPO C

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
131	50,00	UND	B.MAX	B.MAX	R\$ 21,57	R\$1.078,50

Descrição: REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE PARA REBITES DE ALUMÍNIO ATÉ 4,0 MM. COM 4 BICOS

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

5/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 132	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: NIVELATEC	Modelo: NIVELATEC	Preço Unitário: R\$ 16,09	Valor Total: R\$8.045,00
Descrição: ESPAÇADOR NIVELADOR C/20UND						
Item: 133	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	Preço Unitário: R\$ 1,12	Valor Total: R\$1.120,00
Descrição: LIXA PARA PAREDE 60						
Item: 134	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	Preço Unitário: R\$ 1,12	Valor Total: R\$1.120,00
Descrição: LIXA PARA PAREDE 80						
Item: 135	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$900,00
Descrição: LIXA PARA PAREDE 100						
Item: 136	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$900,00
Descrição: LIXA PARA PAREDE 120						
Item: 137	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$900,00
Descrição: LIXA PARA PAREDE 180						
Item: 138	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$900,00
Descrição: LIXA PARA PAREDE 240						
Item: 139	Quantidade: 1.000,00	Unidade: PACOTE	Marca: CORTAG	Modelo: CORTAG	Preço Unitário: R\$ 5,12	Valor Total: R\$5.120,00
Descrição: JUNTA DE ASSENTAMENTO DE PISO/PORCELANATO 1MM						
Item: 140	Quantidade: 1.000,00	Unidade: PACOTE	Marca: LIMP BRILHA	Modelo: LIMP BRILHA	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$2.500,00
Descrição: ESTOPA 200G						
Item: 141	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$800,00
Descrição: ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM						
Item: 146	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH	Preço Unitário: R\$ 490,00	Valor Total: R\$2.450,00
Descrição: PARAFUSADEIRA COM BATERIA 20V, 400W, TENSÃO 220V, ACOMPANHADO DE CARREGADOR						
Item: 148	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH	Preço Unitário: R\$ 469,99	Valor Total: R\$4.699,90
Descrição: SERRA CIRCULAR 1800W 7 ¼ POL 220V						
Item: 149	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH	Preço Unitário: R\$ 799,99	Valor Total: R\$3.999,95

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

6/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: SERRA CIRCULAR 2000W 184MM 220V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
151	5,00	UND	DEKO	DEKO	R\$ 849,99	R\$4.249,95

Descrição: MARTELETE PERFURADOR 820W, 220V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
154	5,00	UND	MENEGOTTI	MENEGOTTI	R\$ 4.498,00	R\$22.490,00

Descrição: BETONEIRA 400L, POTÊNCIA DO MOTOR 2CV, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 220V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
156	10,00	UND	TOYAMA	TOYAMA	R\$ 940,70	R\$9.407,00

Descrição: ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL MULTIFUNÇÃO 3.2HP, 65CC, MOTOR 2 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
158	100,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 20,00	R\$2.000,00

Descrição: PREGO 12X12

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
159	100,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 19,99	R\$1.999,00

Descrição: PREGO 13X15

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
160	200,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 18,00	R\$3.600,00

Descrição: PREGO 13X18

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
161	100,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 18,00	R\$1.800,00

Descrição: PREGO 15X15

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
163	200,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 12,50	R\$2.500,00

Descrição: PREGO 17X21

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
164	200,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 15,99	R\$3.198,00

Descrição: PREGO 17X27

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
165	100,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 15,99	R\$1.599,00

Descrição: PREGO 18X30

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
166	200,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 16,00	R\$3.200,00

Descrição: PREGO 19X36

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
167	50,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 16,00	R\$800,00

Descrição: PREGO 22X48

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

7/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 169	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo: BELGO	Preço Unitário: R\$ 18,99	Valor Total: R\$3.798,00
Descrição: PREGO CABEÇA DUPLA 18X27						
Item: 170	Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 3/4						
Item: 171	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA	Preço Unitário: R\$ 0,25	Valor Total: R\$1.250,00
Descrição: PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4X40MM						
Item: 172	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA	Preço Unitário: R\$ 0,30	Valor Total: R\$600,00
Descrição: PORCA SEXTAVADO ¾ ZINCADA						
Item: 173	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: BUCHA PARA PAREDE 4 MM						
Item: 174	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: BUCHA PARA PAREDE 6 MM						
Item: 175	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,40	Valor Total: R\$2.000,00
Descrição: BUCHA PARA PAREDE 8 MM						
Item: 176	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$750,00
Descrição: BUCHA PARA PAREDE 10 MM						
Item: 177	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: BUCHA PARA DRYWAAL 4 MM						
Item: 178	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: BUCHA PARA DRYWAAL 6 MM						
Item: 179	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: BUCHA PARA DRYWAAL 8 MM						
Item: 180	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: USAF	Modelo: USAF	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: BUCHA PARA DRYWAAL 10 MM						
Item: 181	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$75,00

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

8/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: BUCHA DE AÇO 10MM 1/4X2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	GTIN	Modelo:	GTIN	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
182	100,00	UN					0,45		R\$45,00

Descrição: ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 25MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	GTIN	Modelo:	GTIN	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
183	100,00	UN					0,45		R\$45,00

Descrição: ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 30 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	GTIN	Modelo:	GTIN	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
184	100,00	UN					0,99		R\$99,00

Descrição: ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, 3/4

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	GTIN	Modelo:	GTIN	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
185	100,00	UN					1,00		R\$100,00

Descrição: ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	LUTNIK	Modelo:	LUTNIK	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
186	200,00	L					8,00		R\$1.600,00

Descrição: ACIDO MURIATICO, USO EM LIMPEZA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	CELIT	Modelo:	CELIT	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
196	50,00	UN					320,30		R\$16.015,00

Descrição: MICTÓRIO INDIVIDUAL DE PORCELANA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	IGASOL	Modelo:	IGASOL	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
198	50,00	UN					310,20		R\$15.510,00

Descrição: BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	IGASOL	Modelo:	IGASOL	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
200	50,00	UN					202,65		R\$10.132,50

Descrição: BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	IGASOL	Modelo:	IGASOL	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
201	50,00	UN					305,44		R\$15.272,00

Descrição: BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	TRAMONTINA	Modelo:	TRAMONTINA	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
203	50,00	UN					145,32		R\$7.266,00

Descrição: CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 , DE *56 X 33 X 12* CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	AGUIA	Modelo:	AGUIA	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
206	20,00	UN					25,00		R\$500,00

Descrição: SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	HERC	Modelo:	HERC	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
207	50,00	UN					35,00		R\$1.750,00

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

9/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
208	100,00	UN	HERC	HERC	R\$ 37,99	R\$3.799,00

Descrição: ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
210	1.000,00	UN	FORT LOTANADO	FORT LOTANADO	R\$ 1,99	R\$1.990,00

Descrição: PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
211	1.000,00	UN	FORT LOTANADO	FORT LOTANADO	R\$ 1,79	R\$1.790,00

Descrição: PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
212	50,00	UN	FIBRASOL	FIBRASOL	R\$ 195,99	R\$9.799,50

Descrição: TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
215	20,00	UN	LUZARET	LUZARET	R\$ 152,19	R\$3.043,80

Descrição: TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
218	100,00	UN	LUZARET	LUZARET	R\$ 159,20	R\$15.920,00

Descrição: VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
219	200,00	UN	BLUKIT	BLUKIT	R\$ 6,56	R\$1.312,00

Descrição: VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
220	100,00	UN	VIGUA	VIGUA	R\$ 6,69	R\$669,00

Descrição: TORNEIRA PVC BRANCA 15CM COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
221	100,00	UN	VIGUA	VIGUA	R\$ 10,00	R\$1.000,00

Descrição: TORNEIRA PVC CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 3/4

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
222	100,00	UN	VIGUA	VIGUA	R\$ 31,40	R\$3.140,00

Descrição: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
223	100,00	UN	VIGUA	VIGUA	R\$ 31,40	R\$3.140,00

Descrição: TORNEIRA PVC CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
224	200,00	UN	VIGUA	VIGUA	R\$ 40,40	R\$8.080,00

Descrição: TORNEIRA CROMADA METALICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

10/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 225	Quantidade: 300,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 37,49	Valor Total: R\$11.247,00
Descrição: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2						
Item: 226	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO 1/2						
Item: 227	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: TORNEIRA CROMADA METALICA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2						
Item: 228	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: TORNEIRA CROMADA PVC DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2						
Item: 229	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 58,57	Valor Total: R\$5.857,00
Descrição: TORNEIRA CROMADA PVC DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 3/4						
Item: 230	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2						
Item: 231	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 3/4						
Item: 232	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO						
Item: 233	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$1.700,00
Descrição: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO						
Item: 234	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 27,99	Valor Total: R\$2.799,00
Descrição: TORNEIRA METAL COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2						
Item: 235	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: TORNEIRA METAL CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2						
Item: 236	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2 , COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS						
Item: 237	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: VIGUA	Modelo: VIGUA	Preço Unitário: R\$ 39,56	Valor Total: R\$3.956,00

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

11/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4 , COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
238	100,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 5,00	R\$500,00

Descrição: TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
239	100,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 8,00	R\$800,00

Descrição: CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 , AGUA FRIA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
240	100,00	UN	BLUKIT	BLUKIT	R\$ 44,90	R\$4.490,00

Descrição: DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
241	100,00	UN	BLUKIT	BLUKIT	R\$ 67,58	R\$6.758,00

Descrição: DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
242	100,00	UN	ROMA METAIS	ROMA METAIS	R\$ 24,99	R\$2.499,00

Descrição: ACABAMENTO CROMADO METALICO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
243	100,00	UN	ROMA METAIS	ROMA METAIS	R\$ 31,00	R\$3.100,00

Descrição: ACABAMENTO CROMADO METALICO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
244	200,00	UN	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	R\$ 9,00	R\$1.800,00

Descrição: BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 40 CM X 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
245	100,00	UN	HERC	HERC	R\$ 10,00	R\$1.000,00

Descrição: BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 , PARA CHUVEIRO ELETRICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
246	100,00	UN	LORENZET	LORENZET	R\$ 85,49	R\$8.549,00

Descrição: DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
247	100,00	UN	FORTLEVE	FORTLEVE	R\$ 5,00	R\$500,00

Descrição: REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
248	100,00	UN	FORTLEVE	FORTLEVE	R\$ 9,99	R\$999,00

Descrição: REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
249	100,00	UN	FORTLEVE	FORTLEVE	R\$ 13,99	R\$1.399,00

Descrição: REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

12/21

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-J0MDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 250	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2, COM CORPO DIVIDIDO						
Item: 251	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO						
Item: 252	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 15,95	Valor Total: R\$1.595,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO						
Item: 253	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 24,99	Valor Total: R\$2.499,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO						
Item: 254	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO						
Item: 255	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 9,99	Valor Total: R\$999,00
Descrição: REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2						
Item: 256	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 22,00	Valor Total: R\$2.200,00
Descrição: REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4						
Item: 257	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 9,99	Valor Total: R\$999,00
Descrição: REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM						
Item: 258	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: FORTLEVE	Modelo: FORTLEVE	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$2.000,00
Descrição: REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM						
Item: 259	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: DECA	Modelo: DECA	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$8.000,00
Descrição: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 (REF 1509)						
Item: 261	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: DECA	Modelo: DECA	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$8.000,00
Descrição: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 (REF 1509)						
Item: 262	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: DECA	Modelo: DECA	Preço Unitário: R\$ 58,99	Valor Total: R\$5.899,00
Descrição: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1509)						
Item: 263	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: DECA	Modelo: DECA	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$9.000,00

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

13/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 (REF 1509)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
264	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 68,99	R\$6.899,00

Descrição: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1509)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
265	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 69,99	R\$6.999,00

Descrição: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 (REF 1509)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
266	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 87,19	R\$8.719,00

Descrição: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 (REF 1509)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
267	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 69,00	R\$6.900,00

Descrição: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
268	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 69,00	R\$6.900,00

Descrição: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
269	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 69,00	R\$6.900,00

Descrição: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
270	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 69,00	R\$6.900,00

Descrição: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
271	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 69,00	R\$6.900,00

Descrição: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
272	300,00	UN	DECA	DECA	R\$ 143,00	R\$42.900,00

Descrição: VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
273	100,00	UN	DECA	DECA	R\$ 163,70	R\$16.370,00

Descrição: VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 E ACABAMENTO METALICO CROMADO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
274	200,00	UN	DECA	DECA	R\$ 173,60	R\$34.720,00

Descrição: VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 E ACABAMENTO METALICO CROMADO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
275	200,00	UN	LORENZET	LORENZET	R\$ 13,56	R\$2.712,00

Descrição: CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)

Total: R\$ 966.094,10

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

14/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 276	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: LORENZET	Modelo: LORENZET	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)						
Item: 288	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: BRASILIT	Modelo: BRASILIT	Preço Unitário: R\$ 19,89	Valor Total: R\$19.890,00
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50X4MM						
Item: 289	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: BRASILIT	Modelo: BRASILIT	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$30.000,00
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10X5MM						
Item: 290	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UN	Marca: PERON	Modelo: PERON	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$4.500,00
Descrição: PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16 110MM						
Item: 292	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: DENZEVER	Modelo: DENZEVER	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: ELETRODO E 6013 2,5MM - CAIXA COM 5K						
Item: 301	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: KALA	Modelo: KALA	Preço Unitário: R\$ 116,92	Valor Total: R\$23.384,00
Descrição: SEPARADOR DE GRAMA 50MT						
Item: 302	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: TORK	Modelo: TORK	Preço Unitário: R\$ 1.145,00	Valor Total: R\$2.290,00
Descrição: MÁQUINA DE SOLDA INVERTER 50HZ/60HZ 220/380V, BITOLA/ELETRODO ATÉ 5,00MM, POTÊNCIA NOMINAL 11,2 KVA, CONECTORES DE ENGATE PADRÃO 13 MM						
Item: 306	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: YALEN	Modelo: YALEN	Preço Unitário: R\$ 63,99	Valor Total: R\$38.394,00
Descrição: MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE COM 25KG						
						Total: R\$ 966.094,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/08/2025**, a contar do dia **06/08/2024**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2024, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 641/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

15/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 641/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

16/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 5º inciso XV combinado com Art. 21º do Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

17/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

18/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

19/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67095055700.html

20/21



03/09/2024, 10:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria nº 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568
Dados: 07/08/2024 15:04:48

WAGNER SOARES DOS SANTOS
26.178.543/0001-97

Assinado de forma digital por:
WAGNER SOARES DOS SANTOS
65803426504
Dados: 07/08/2024 11:35:22



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-006/2024

04/09/2024, 08:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
018-006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 641/2024



No dia 06 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** CNPJ: 26.348.306/0001-27

Representante: **Tiago Rodrigues Pereira**

Telefone: (19) 9945-8440

Email: **administrativo1@teti.com.br**

Endereço: **RUA BARAO DE CASCALHO, 500 - CENTRO, Limeira - SP - 13480-770**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
85	500,00	UND	PLASTCOR	FITA ZEBRADA 200 MTS	R\$ 10,99	R\$5.495,00

Descrição: **FITA ZEBRADA 200M**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
108	200,00	PARES	PLASTCOR	LUVA DE LATEX LTX 700 - CA 34141	R\$ 2,52	R\$504,00

Descrição: **LUVA DE BORRACHA LATÉX REFORÇADA TAM. G, USO EPI**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
110	200,00	UND	PLASTCOR	CAPACETE PLT + JUGULAR - CA 31469	R\$ 10,60	R\$2.120,00

Descrição: **CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA (AMARELO, VERMELHO, AZUL, CINZA, VERDE, BRANCO)**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
111	200,00	PARES	EPI 360	BOTINA MONODENSIDADE - CA 17137	R\$ 40,29	R\$8.058,00

Descrição: **BOTA EM COURO SINTETICO**

Total: R\$ 16.177,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/08/2025**, a contar do dia **06/08/2024**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2024, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no



04/09/2024, 08:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 641/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 641/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_91665511497.html

2/7



04/09/2024, 08:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 5º inciso XV combinado com Art. 21º do Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- São obrigações do Contratado:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_91665511497.html

3/7



04/09/2024, 08:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_91665511497.html

4/7



04/09/2024, 08:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_91665511497.html

5/7



04/09/2024, 08:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_91665511497.html

6/7



04/09/2024, 08:30

LICITANET - Ata de Registro de Preço

no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

T&T INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA
26.348.306/0001-27

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 04/09/2024 08:29:00

Assinado de forma digital por:
Tiago Rodrigues Pereira
42308652870
Dados: 03/09/2024 17:40:13



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-007/2024

03/09/2024, 10:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
018-007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 641/2024



No dia 06 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BARAOSEG LTDA** CNPJ: 53.763.552/0001-18

Representante: Diane Bertuol Longo

Telefone: (54) 9298-2606

Email: baraoseg@baraoseg.com.br

Endereço: R CONEGO POLON, 70 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
107	200,00	PARES	PROBEM	PROBEM	12,20	R\$2.440,00
Descrição: LUVA DE RASPA						
112	300,00	PARES	INNPRO	INNPRO	37,82	R\$11.346,00
Descrição: BOTA PARA ESGOTO						
113	25,00	UND	CSEG	CSEG	134,93	R\$3.373,25
Descrição: CINTO DE SEGURANÇA COM TALABERTE						
114	500,00	UND	TOTAL CAPAS	TOTAL CAPAS	17,47	R\$8.735,00
Descrição: CAPA DE CHUVA						
115	500,00	UND	FREITAS	FREITAS	R\$ 1,50	R\$750,00
Descrição: PROTETOR AURICULAR						
116	300,00	UND	DELTA PLUS	DELTA PLUS	15,37	R\$4.611,00
Descrição: ABAFADOR						
119	100,00	UND	MARSEG	MARSEG	34,92	R\$3.492,00
Descrição: CANELEIRA DE COURO						
						Total: R\$ 34.747,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.



03/09/2024, 10:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/08/2025**, a contar do dia **06/08/2024**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2024, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 641/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 641/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_27479412471.html

2/7



03/09/2024, 10:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_27479412471.html

3/7



03/09/2024, 10:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 5º inciso XV combinado com Art. 21º do Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

• São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_27479412471.html

4/7



03/09/2024, 10:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_27479412471.html

5/7



03/09/2024, 10:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

defeitos observados.

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses,

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/registro/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_27479412471.html

6/7



03/09/2024, 10:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568
Dados: 13/08/2024 09:06:39

BARAOSEG LTDA
53.763.552/0001-18

Assinado de forma digital por:
Diane Bertuol Longo
01541163001
Dados: 12/08/2024 15:53:07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-008/2024

03/09/2024, 10:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-008 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 641/2024



No dia 06 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 09.386.018/0001-48

Representante: **FERES EID SHAHATEET**

Telefone: (14) 3281-1514

Email: feres@jordandiamantados.com.br

Endereço: **RUA TENENTE JOAO FIRMINO ALVES, 7 - PARQUE PAULISTA, Bauru - SP - 17031-360**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
59	500,00	UND	PRÓPRIA	Disco de corte diamantado de alta performance.	17,50	R\$8.750,00

Descrição: DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
130	500,00	UND	PRÓPRIA	Disco de corte diamantado de alta performance.	12,35	R\$6.175,00

Descrição: DISCO DE CORTE DE PORCELANATO 110MM

Total: R\$ 14.925,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/08/2025**, a contar do dia **06/08/2024**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2024, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 641/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43239064346.html

1/7

Certificação Digital: QBAZKK96-SVB4HBGK-SJY14QJ3-JOMDWNXF

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>



03/09/2024, 10:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 641/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43239064346.html

2/7



03/09/2024, 10:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 5º inciso XV combinado com Art. 21º do Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43239064346.html

3/7



03/09/2024, 10:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

comprovação;

- o indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- o manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- o guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43239064346.html

4/7



03/09/2024, 10:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



03/09/2024, 10:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99954/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43239064346.html

6/7



03/09/2024, 10:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 13/08/2024 09:06:17

AMICUS SUPERABRASIVOS
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
09.386.018/0001-48

Assinado de forma digital por:
FERES EID SHAHATEET
38798924826
Dados: 12/08/2024 16:58:00



AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 025/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/Nº, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2024

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia, torna público o RESULTADO da Chamada Pública nº 025/2024, cujo o objeto é o **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA**, credenciados conforme, relação, a seguir:

Declaro habilitada, vencedora e adjudicada a COOPERATIVA/FORNECEDOR INDIVIDUAL:

ITEM	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL
1	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 360,00
2	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.400,00
3	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 4.000,00
4	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 250,00
5	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 6.000,00
6	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 24.000,00
7	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 54.600,00
8	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.900,00
9	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 3.200,00
10	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 4.250,00
11	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.700,00
12	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 4.400,00
13	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 6.600,00
14	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 750,00
15	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 720,00
16	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 360,00
17	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.400,00
18	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 294.450,00
19	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 1.245,00
20	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 1.760,00
21	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 300,00
22	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 6.600,00
23	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 300,00
24	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 500,00
25	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 750,00
26	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 420,00
27	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 700,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/Nº, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

28	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.000,00
29	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 4.800,00
30	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.296,00
31	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 900,00
32	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.612,00
33	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.612,00
34	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 2.612,00
35	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 3.600,00
36	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 6.800,00
37	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 360,00
38	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 75.000,00
39	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	R\$ 14.000,00
40	LEOMÁRCIO SANTOS DE MATOS	R\$ 66.000,00
41	LEOMÁRCIO SANTOS DE MATOS	R\$ 66.000,00
TOTAL:		R\$ 676.507,00

Período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Data do Julgamento, 03/09/2024.
Maiores informações pelo E-mail: licitacg@gmail.com

Capim Grosso – Bahia, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA
Data: 04/09/2024 14:35:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024